NÚMERO 037
RUBRICA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0028 DE 27/11/2008

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO TÍTULO E ACRESCE ARTIGO À SEÇÃO II DO CAPÍTULO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 0021 DE 20/12/2007 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. O Título da Seção II, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 0021, de 20/12/2007, passa a viger com a seguinte redação:

> **"CAPÍTULO VI [...]**
>
> **SEÇÃO II - DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA E SAIBRO E DE REFLORESTAMENTO".**

Art.2º. A Seção II, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 0021, de 20/12/2007, passa a viger acrescida do Artigo 144-A, com a seguinte redação:

> **Art.144-A. A fim de preservar a estética e a paisagem urbana fica proibida a implantação de reflorestamentos, independente da espécie florestal, sobre os imóveis localizados no perímetro urbano do Município.**
> **§1º. A proibição de que trata este artigo não se aplica em relação aos imóveis localizados em zonas ditas de preservação permanente ou de qualquer forma tidas com *"non aedificandi"*, as quais mediante licença ambiental prévia poderão ser reflorestadas.**
> **§2º. As áreas já reflorestadas e que estejam em desacordo com a proibição de que trata o "caput" deste artigo, poderão assim permanecer, replantando-se os reflorestamentos até que destino diverso lhes seja dado pelos seus atuais proprietários.**

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

NÚMERO 938
RUBRICA

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 27/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças